



Edital PPGPEP/UFSCar n. 001/2020

Processo Seletivo para ingresso no curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGPEP) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso em 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGPEP) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Profissional em Engenharia de Produção** com ingresso no início do segundo semestre letivo de 2020.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O ingresso de interessados no Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção dar-se-á de acordo com o presente processo seletivo, realizado diretamente pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).
- 1.2 O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPGPEP) em sua 3ª Reunião realizada em 01/11/2019, alinhado ao Regimento Interno do PPGPEP e regido por normas descritas e detalhadas a seguir.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Cronograma de Atividades, apresentados no Anexo I.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 1.5 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas somente na página oficial do Programa (<http://www.ppgpep.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão, em relação aos candidatos, quaisquer direitos ou deveres.
- 1.6 A UFSCar e o PPGPEP não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à Página do PPGPEP.

2. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- 2.1. O curso será ministrado conforme projeto aprovado pela UFSCar e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O PPGPEP possui quatro linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;
- 2.2. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGPEP/UFSCar são:
 - ❖ **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
 - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
 - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
 - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
 - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
 - Prof. Dr. Murís Lage Junior;
 - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
 - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto;
 - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto.
 - ❖ **Gestão da Qualidade (GQ)**
 - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;

- Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
- Prof. Dr. Manoel Fernando Martins;
- Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
- Prof. Dr. Roberto Antonio Martins

❖ **Economia Gerencial e Cadeia de Suprimentos (EGCS)**

- Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
- Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
- Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
- Profa. Dra. Rosane Lúcia Chicarelli Alcântara.

❖ **Trabalho, Organizações, Tecnologia e Inovação (TOTI)**

- Profª Drª Fabiane Letícia Lizarelli
- Profª Drª Ivete Delai
- Prof. Dr. Júlio Cesar Donadone
- Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;

- 2.3 As aulas, presenciais serão ministradas nas dependências da UFSCar, Campus São Carlos, Rodovia Washington Luiz, km 235 – São Carlos, preferencialmente, no período noturno de segunda à sexta feira. O Regimento Interno do PPGPEP prevê que as aulas também poderão ser ministradas em outros períodos e modalidade de ensino.
- 2.4 Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de “Mestre Profissional em Engenharia de Produção”.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado Profissional do PPGPEP/UFSCar.
- 3.2 Não havendo preenchimento de todas as vagas, poderá ser realizado um novo processo seletivo de alunos para vagas remanescentes.
- 3.3 Para efeito do processo seletivo de ingresso, não há distribuição das vagas por linhas de pesquisa.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes das linhas de pesquisa, conforme relacionados na Seção 2 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGPEP/UFSCar.
- 4.2. Cada candidato deverá informar no ato da inscrição, em declaração própria, no modelo disponível no Anexo II deste Edital, se possui vínculos, com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGPEP/UFSCar, que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 4.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
- 4.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 4.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
 - 4.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenham amizade íntima ou inimizade íntima;
 - 4.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
 - 4.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 4.4. Não caracteriza vínculo, o fato de o candidato ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 4.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPGPEP), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário,

- deliberará sobre a constituição preliminar da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGPEP/UFSCar, conforme previsto no Cronograma de Atividades (Anexo I) do processo seletivo.
- 4.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma no Anexo I), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
 - 4.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem o pedido é dirigido e as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
 - 4.8. As impugnações serão julgadas pela CPGPEP. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPGPEP adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGPEP/UFSCar.
 - 4.9. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPGPEP, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).
 - 4.10. A não apresentação de pedido de impugnação no período definido representa a concordância do candidato inscrito com a composição da Comissão de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente que habilite o candidato a cursar programas de pós-graduação stricto sensu, de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que possam concluir o respectivo curso em andamento até o início do segundo semestre de 2020 do período letivo oficial do PPGPEP/UFSCar, conforme comprovação pela documentação exigida no Item 5.10 deste Edital.
- 5.3. A realização do processo de seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do PPGPEP/UFSCar.
- 5.4. Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações constantes do Anexo III do Edital. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o último dia de inscrição.
- 5.5. O período de inscrições para o processo seletivo é apresentado no Anexo I. As inscrições devem ser feitas mediante entrega da Ficha de Inscrição (disponível no Anexo IV) previamente impressa e assinada e da documentação exigida no item 5.10 na Secretaria do PPGPEP/UFSCar.
- 5.6. A entrega da documentação pode ser feita pessoalmente na Secretaria do PPGPEP/UFSCar, localizada no Departamento de Engenharia de Produção (DEP) da UFSCar – Campus de São Carlos, situado na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos (SP), com atendimento ao público nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.
- 5.7. Será admitida a entrega da documentação por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em Cartório. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.8. A documentação também poderá ser enviada por SEDEX para “UFSCAR, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Rodovia Washington Luís Km 235, São Carlos, SP, CEP 13565-905”. O envelope deve ser **postado** até o último dia do período de inscrição.
- 5.9. Não serão aceitas inscrições e nenhum tipo de documentação por correio eletrônico.

- 5.10. O candidato deve entregar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
- 5.10.1. **Ficha de Inscrição**, apresentada no Anexo IV devidamente assinada pelo candidato.
 - 5.10.2. **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). O Anexo V ressalta os elementos que devem constar para o preenchimento do currículo lattes dos candidatos.
 - 5.10.3. **Projeto de pesquisa** com a proposta inicial de projeto de dissertação, com o máximo de 10 (dez) páginas, conforme orientações no Anexo VI.
 - 5.10.4. **Anexo II**. Declaração de vínculo com membro da Comissão de Seleção.
 - 5.10.5. **Documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato com a instituição em que será realizada a pesquisa**. O documento comprobatório pode ser uma cópia do registro na carteira de trabalho ou uma declaração de vínculo assinada pelo superior imediato do candidato.
 - 5.10.6. **Cópia legível dos documentos:**
 - CPF e RG (**não será aceita carteira de motorista**);
 - Histórico escolar oficial do curso de Graduação;
 - Diploma de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão de Curso. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão até o início do próximo semestre letivo do PPGPEP/UFSCar.
 - 5.10.7. **Cópia do Certificado do Resultado do Teste ABEPRO.**
 - 5.10.8. **Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição** no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
- 5.11. **Teste ABEPRO:** o PPGPEP da UFSCar adotou o Teste ABEPRO, criado pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO), como requisito para a inscrição. Este teste é um exame nacional de responsabilidade da própria ABEPRO, que avalia conhecimentos específicos dos candidatos em Português (NLN), Inglês (NIG), Introdução à Engenharia de Produção (NEP) e Gestão da Produção (NGP). Ele tem sido utilizado por diversos Programas de Pós-Graduação no Brasil como parte do seu processo seletivo. Será considerado o resultado obtido no Teste ABEPRO, com validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses (contado a partir da data de publicação deste edital). O candidato deverá obter uma nota mínima no Teste ABEPRO de 4,00 (quatro vírgula zero).
- 5.12. **A proficiência em língua inglesa é requerida para a admissão no PPGPEP.** A proficiência será mensurada por meio do desempenho obtido na Prova de inglês (NIG) do Teste ABEPRO. O candidato deverá obter uma nota mínima na Prova de Inglês (NIG) de 0,80 (zero vírgula oito), o que equivale acertar no mínimo 8 (oito) das 20 (vinte) questões possíveis.
- 5.13. Não serão deferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem o resultado do Teste ABEPRO ou apresentarem resultado com pontuação abaixo da mínima exigida para o Teste ABEPRO ou para a Prova de Inglês.
- 5.14. Não serão deferidas as inscrições que não venham acompanhadas de cópias legíveis dos documentos exigidos.
- 5.15. Não serão deferidas as inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos neste Edital.
- 5.16. O candidato deve declarar na Ficha de Inscrição (Anexo IV) a afinidade com até duas linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes estão estabelecidos na Seção 2 deste Edital. A descrição de cada linha de pesquisa e dos grupos de pesquisa está disponível na página de Internet do PPGPEP/UFSCar. Não há garantia de alocação do candidato nas linhas de pesquisa por ele declaradas, dado que esta condição depende da capacidade de orientação do corpo docente.
- 5.17. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGPEP/UFSCar: (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se informará sucintamente o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição para cada candidato cujo nome conste em tal lista.

- 5.18. Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, terão tempo hábil (ver Cronograma no Anexo I) para interposição de recurso a partir da data de divulgação da lista de indeferimento da inscrição.
- 5.19. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 5.20. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento na página de Internet do PPGPEP/UFSCar, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 5.21. Na mesma data, a Comissão de Seleção também divulgará lista definitiva de candidatos aptos a participar do processo seletivo.
- 5.22. O candidato com necessidades educacionais especiais deverá comunicar à Comissão de Seleção na Ficha de Inscrição (Anexo IV) o tipo e o grau de necessidade e deficiência. Na ausência dessas informações, o candidato não terá assegurado o seu direito à avaliação da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa em local preparado para a sua condição especial, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação do ambiente. Isto implicará na realização da prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo é composto de uma etapa eliminatória.
- 6.2. Esta etapa consiste na Avaliação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa. Esta etapa será realizada nas dependências Departamento de Engenharia de Produção, Rodovia Washington Luiz, km 235 – São Carlos, em local a ser divulgado na página de Internet do PPGPEP.
- 6.3. O candidato deverá comparecer na data, horário e local informado na página de Internet do PPGPEP/UFSCar, para realização da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa conforme Cronograma apresentado no Anexo I deste edital, no mínimo 30 minutos antes do horário estipulado para seu início, munido de documento de identidade com foto colorida e legível.
- 6.4. O candidato que não comparecer nas datas, horários e locais informados, relativo à Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, será automaticamente eliminado do processo.
- 6.5. Na Defesa Oral do Projeto cada candidato terá até 15 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa. A apresentação oral e a arguição serão gravadas em formato de áudio digital para arquivamento interno do PPGPEP/UFSCar. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato atesta que está de acordo com essa gravação.
- 6.6. A arguição na defesa do projeto de pesquisa será realizada por, no mínimo, três membros da Comissão de Seleção do programa.
- 6.7. A avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo de responsabilidade dos docentes que participaram da arguição, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 6.7.1. Aderência do projeto às linhas de pesquisa do Programa, bem como com a disponibilidade e capacidade de orientação dos docentes de cada linha de pesquisa, levando-se também em conta a aderência do projeto aos temas já orientados pelos docentes da linha, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 5,0 (cinco);
 - 6.7.2. Análise da relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como a avaliação do texto em relação à formulação do problema de pesquisa, revisão da literatura relacionada ao tema e ao problema de pesquisa, adequação do(s) métodos de pesquisa com base na problemática, e cronograma apresentados; sendo atribuída nota de 0 (zero) a 2,0 (dois);
 - 6.7.3. Análise da exequibilidade do projeto pelo candidato, com base na sua formação acadêmica e/ou sua experiência profissional, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);
 - 6.7.4. Avaliação do domínio do conteúdo do projeto pelo candidato durante a defesa oral, considerando a clareza e a objetividade na elaboração de respostas aos questionamentos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco).

- 6.8. A pontuação do candidato na Avaliação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, resultando na nota do candidato na Etapa 2 do processo seletivo.
- 6.9. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis vírgula zero).
- 6.10. O candidato que necessitar de um Atestado de Presença para o dia de realização da defesa oral do projeto de pesquisa deverá solicitá-lo à Secretaria do PPGPEP no dia da defesa do projeto.

7. DA APROVAÇÃO

- 7.1. Serão considerados habilitados apenas os candidatos que realizarem a etapa do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com a pontuação mínima descrita na Seção 6 deste Edital.
- 7.2. A nota final do candidato será determinada pela média simples entre a nota do Teste ABEPRO e a nota da Avaliação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (Processo Seletivo), considerando duas casas decimais.
- 7.3. A Comissão de Seleção do PPGPEP não calculará a nota geral do Teste ABEPRO e tampouco as notas das provas que o compõem. Essas informações serão obtidas no certificado do Teste ABEPRO apresentado pelo candidato no ato da inscrição e as mesmas serão utilizadas para analisar o cumprimento às exigências deste Edital.
- 7.4. Em caso de empate na nota final, a ordem de classificação observará, na respectiva ordem de prevalência, os seguintes critérios de desempate: (a) melhor nota no Teste ABEPRO; (b) melhor nota obtida na Avaliação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa; e (c) maior idade.
- 7.5. A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da nota final.
- 7.6. Serão considerados aprovados para ingresso no PPGPEP/UFSCar, os candidatos habilitados, pela ordem de classificação, dentro do número máximo de vagas, conforme apresentado na Seção 3 deste Edital.
- 7.7. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na Secretaria do PPGPEP/UFSCar e na página de Internet do programa.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a interposição de recurso deverá ser protocolada pessoalmente junto à Secretaria do PPGPEP/UFSCar, utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPGPEP ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2. A solicitação também poderá ser feita por terceiros junto à Secretaria do PPGPEP/UFSCar, mediante Procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 8.3. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a CPGPEP ou a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em data inicialmente prevista para o período de 03 a 07 de agosto de 2020, de acordo com as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGPEP/UFSCar.
- 9.2. O candidato aprovado que não se matricular no PPGPEP/UFSCar no prazo estipulado, será considerado desistente.

10. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 10.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.
- 10.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGPEP/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
 - 10.2.1 indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 10.2.2 desclassificar o(s) candidato(s) que tenha(m) tido seus documentos analisados;
 - 10.2.3 indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 10.2.4 cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 10.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.
- 10.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 11.2. Após a data de matrícula dos convocados aprovados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas chamadas para a matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo a ordem da classificação final. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio da página de Internet do PPGPEP/UFSCar.
- 11.3. Dada a natureza dos Programas de Pós-Graduação Profissionais, o PPGPEP/UFSCar não dispõe de bolsas de órgãos de fomento (por exemplo, CAPES e CNPq) para os candidatos ingressantes.
- 11.4. Os candidatos não aprovados poderão retirar as cópias de seus documentos pessoalmente no local das inscrições entre os dias 07 e 31 de setembro de 2020. Após esta data elas serão destruídas.
- 11.5. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGPEP/UFSCar.

São Carlos, 14 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga
Coordenação do PPGPEP/UFSCar

ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas e prazos
Divulgação deste Edital	14/01/2020
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 8 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	21/01/2020
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	22/01/2020 a 24/01/2020
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	27/01/2020
Período de inscrições no processo seletivo	27/04/2020 a 25/05/2020
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	29/05/2020
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	29/05/2020
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	01/06/2020 a 10/06/2020
Lista definitiva das inscrições deferidas	11/06/2020
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	11/06/2020
Prazo para interposição de recurso solicitando impugnação de membros da Comissão de Seleção	12/06/2020 a 15/06/2020
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	16/06/2020
Defesas dos projetos de pesquisa	17/06/2020 a 19/06/2020
Divulgação dos resultados	26/06/2020
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	29/06/2020 a 08/07/2020
Divulgação dos resultados definitivos	17/07/2020

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção da UFSCar, que, conforme indicado no quadro abaixo, possuo ou não relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso sejam indicados para compor a Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.3 do Edital.

Tenho ciência de que **para cada docente** é obrigatório assinar se há ou não vínculo e, caso houver, explicitar qual o vínculo, de acordo com o Item 4.3 do Edital. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de docentes na participação da Comissão de Seleção pelo candidato.

n.	Docente	Marque com 'X' a situação de vínculo para <u>cada um</u> dos docentes e, caso houver, especifique.		
		Não	Sim	Se sim, qual?
1	Profa. Dra. Andrea Lago da Silva			
2	Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli			
3	Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga			
4	Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes			
5	Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho			
6	Profa. Dra. Ivete Delai			
7	Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa			
8	Prof. Dr. Júlio Cesar Donadone			
9	Prof. Dr. Manoel Fernando Martins			
10	Prof. Dr. Mário Otávio Batalha			
11	Prof. Dr. Mário Sacomano Neto			
12	Prof. Dr. Moacir Godinho Filho			
13	Prof. Dr. Muris Lage Junior			
14	Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior			
15	Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime			
16	Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto			
17	Prof. Dr. Roberto Antonio Martins			
18	Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto			
19	Profa. Dra. Rosane Lúcia Chicarelli Alcântara			

Nome do candidato: _____

São Carlos, ____ / ____ / 2020 _____
Nome e Assinatura do candidato

ANEXO III. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) (para pagamento da taxa de inscrição)

Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo (ver Anexo I).

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: Agendamento de pagamento de título de cobrança; Pagamento de conta por envelope; Transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

Somente na presença de greve bancária durante o período de inscrição no processo seletivo será fornecido um meio alternativo de pagamento que não seja apenas via GRU.

Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa de inscrição correspondente, observada a data limite para tal.

Dados para o preenchimento da GRU

Unidade Favorecida

Unidade Gestora (UG): 154049

Gestão: 15266 – Fundação Universidade Federal de São Carlos

Nome da Unidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Recolhimento

Código: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Preencher os seguintes campos:

Número de Referência: 202042

Competência: 01/2020

Vencimento: colocar a data de pagamento até o último dia de inscrição (pagamentos no último dia deverão ser feitos em horário comercial) conforme Anexo I

CNPJ ou CPF do Contribuinte: inserir seu CPF aqui

Nome do Contribuinte/Recolhedor: Inserir seu nome completo aqui

(=) Valor Principal: R\$150,00

(=) Valor Total: R\$150,00

ANEXO IV. FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

E-mail:

Celular:

Endereço Residencial:

Empresa em que está vinculado:

Endereço Profissional:

Cargo ou função que desempenha na empresa:

Linha de Pesquisa

Assinale com um X a(s) linha(s) de pesquisa que possuir maior afinidade. Assinale no máximo duas linhas.

☐ Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP) ☐ Gestão da Qualidade (GQ)

☐ Trabalho, Organização, Tecnologia e Inovação (TOTI) ☐ Gestão de Sistemas Agroindustriais (GSA)

Tenho Necessidade Especial () Sim () Não. Descreva sucintamente a necessidade:

Venho respeitosamente realizar a Inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção, Curso de Mestrado, referente ao Processo Seletivo de 2020. Tenho ciência de que não há garantia de alocação nas linhas por mim informadas acima. Declaro ter conhecimento do edital (disponível em <http://www.ppgpep.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>) e do respectivo conteúdo, que me colocam a par de meus direitos e obrigações para participar do processo seletivo. Entendo que o não cumprimento das obrigações descritas no edital implicará na minha exclusão do processo de seleção.

Dou fé nas declarações supracitadas e coloco-me à disposição da Comissão de Seleção para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

Inserir Nome Completo e assinar acima

Cidade-Estado

____ / ____ / 2020.

ANEXO V. CURRÍCULO LATTES

Deverá constar no Currículo Lattes do candidato os seguintes campos:



Dados gerais:

- Identificação: Nome completo; Data de nascimento; Filiação.
- Endereço: Endereço pessoal; Endereço profissional atual; Endereço eletrônico.
- Prêmios e títulos: Prêmio recebido, entidade promotora e ano;

Outras informações relevantes:

- Incluir informações como Iniciação Científica (título do projeto, orientador e órgão de fomento, caso tenha tido bolsa);
- Projetos de destaque na empresa;
- Experiência no exterior (via projeto de empresas, experiência na graduação, etc.)

Formação:

Formação Acadêmica/Titulação:

- Graduação: Curso e Instituição; Ano de início e fim do curso; Trabalho de Conclusão de Curso (título e Orientador);
- Pós-Graduação *Lato Sensu*: Curso e Instituição; Ano de início e fim do curso; Título da monografia e Orientador;
- Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Curso, tipo (profissional ou acadêmico) e Instituição; Ano de início e fim do curso; Título da dissertação ou tese; Orientador; se bolsista, indicar órgão de fomento;

Formação Complementar (se for o caso)

- Cursos de menor duração, treinamentos, entre outros.

Atuação

Descrever todo o histórico de atuação profissional, incluindo:

- Nome da empresa e razão social;
- Localização;
- Data de Início e fim do vínculo;
- Outras Informações: Cargo de maior expressão ocupado; Experiência internacional (caso tenha ocorrido); Destaque de realização profissional na empresa (Por exemplo, Coordenador geral da implantação da ISO9001).

Produções

Produção bibliográfica:

- Artigos completos publicados em periódicos científicos;
- Artigos aceitos para publicação;
- Livros e Capítulos;
- Texto em jornal ou revista (magazine);
- Trabalhos publicados em anais de eventos;
- Apresentação de trabalho e palestra;
- Outra produção bibliográfica.

Produção Técnica:

- Assessoria e consultoria;
- Processos ou técnicas;
- Trabalhos técnicos;
- Produtos;
- Outra produção técnica.

Patentes e Registros

- Patente;
- Programa de Computador Registrado;
- Desenho Industrial Registrado;

ANEXO VI. ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Orientações para elaboração do Projeto de Pesquisa

(Máximo 10 páginas, excluindo a capa, fonte 11 ou 12, espaçamento à vontade, imprimir somente frente)

Capa: Deverá constar o nome do candidato e o título do projeto de pesquisa.

I. Introdução, objetivos, justificativa e síntese do marco teórico (aproximadamente 6,5 páginas)

1 Introdução (aproximadamente 1 página)

A introdução deve conter uma visão geral da investigação, contendo as principais controvérsias ou falhas na literatura, tal que contextualize o problema de pesquisa. Ao final da introdução, o problema de pesquisa deve ser estabelecido. Qual(is) as questão(ões) de pesquisa pretende-se responder?

2 Objetivos gerais e específicos (aproximadamente ½ página)

Identificar o que se pretende atingir com a elaboração da pesquisa. O(s) objetivo(s) geral(is) deve(m) ser aquele(s) necessário(s) para se obter resposta(s) satisfatória(s) para o(s) problema(s) de pesquisa. Objetivos específicos permitem o alcance do(s) objetivo(s) geral(is). A formulação dos objetivos se faz mediante o emprego de verbos no infinitivo: contribuir, analisar, descrever, investigar, comparar, etc.

3 Justificativa (aproximadamente 1 página)

A justificativa deve descrever os resultados esperados da investigação e a sua importância. Dependendo do tipo de pesquisa, a justificativa pode conter: (a) breve caracterização o setor ou indústria, região, população ou tecnologia e sua importância; (b) identificação de lacuna na literatura; (c) delineamento da abordagem que será usada; (c) identificação dos possíveis benefícios dos resultados para a política pública, para a teoria e para ações de agentes privados.

4 Síntese do marco teórico (aproximadamente 4 páginas)

Apresentar as principais questões, escolas e as lacunas na literatura, e, em seguida, justificar brevemente algumas questões ou hipóteses que podem ser o foco da pesquisa. Os principais conceitos e definições devem ser apresentados.

II. Método de pesquisa (aproximadamente 2 páginas)

Delinear a unidade de análise, os instrumentos a serem utilizados, as variáveis e como os dados serão coletadas. Indique as formas de acesso aos dados (primários e secundários) e os instrumentos de coleta. Aponte as possíveis formas de análise de dados (por exemplo, métodos estatísticos, construção de indicadores, métodos para análise de dados qualitativos, etc.).

III. Cronograma (aproximadamente ½ página)

O cronograma de atividades a serem desenvolvidas pode contemplar: integralização de crédito de disciplinas; revisão teórica e delimitação da pesquisa; especificação dos procedimentos metodológicos; coleta, tratamento e análise de dados; exame de qualificação; redação final do texto; e defesa, elaboração do produto tecnológico, entre outras.

IV. Referências (aproximadamente 1 página)

As referências deverão ser padronizadas de acordo com a NBR 6023:2018. As citações no texto deverão seguir o padrão Autor-Data, padronizados de acordo com a NBR 10520:2002. A Biblioteca Comunitária da UFSCar dispõe de tutoriais para auxiliar na elaboração das referências, citações e apresentação gráfica de trabalhos acadêmicos. Acesse o endereço a seguir para ter acesso a estes materiais:

<http://www.bco.ufscar.br/servicos-informacoes/normalizacao>

ANEXO VII. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<Cidade>, <data>.

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2020 do PPGPEP/UFSCar

Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGPEP/UFSCar 001/2019

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo 2020 do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção, Edital PPGPEP/UFSCar 001/2020, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>